

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 10/Jan



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3325- Ano 2025



RIO DE JANEIRO

Sindicato cobra cooperativa e empresa de vigilância para cumprir normativa da Polícia Federal



O Grupo SEI Segurança que presta serviços às Cooperativas de Crédito Sicoob que atuam em toda região implantou postos de vigilância sem armamento e coletes de proteção nas unidades descumprindo a normativa da Polícia Federal e Lei 14.967, Estatuto da Segurança Privada.

De acordo com a lei, em cidades acima de 20 mil habitantes instituições que trabalham com numerários e atendimento ao público, obrigatoriamente devem possuir itens de segurança nas dependências como, por exemplo, vigilantes equipados com arma de fogo ou arma de menor potencial ofensivo e coletes balísticos, durante os horários de atendimento ao público.

O Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e região já iniciou uma fiscalização junto às cooperativas para denunciar à Polícia Federal o descumprimento do plano de segurança das unidades e exigir que os trabalhadores recebam todos os equipamentos obrigatórios para o exercício pleno da profissão.

Além disso, o sindicato também vai fiscalizar a formalização da contratação desses profissionais que devem ser fichados como vigilantes bancários e terem todos os direitos já garantidos na Convenção Coletiva de Trabalho.

Postado por Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e Região

Vitória Judicial: vigilantes que trabalhavam pela empresa Esquadra no contrato da Igreja Adventista.

CONVOCATÓRIA

PROCESSO 0000043-73.2021.5.17.0010
ESQUADRA X IGREJA ADVENTISTA



O Sindicato dos Vigilantes do Espírito Santo (Sindseg-ES) tem a satisfação de comunicar que o processo nº 0000043-73.2021.5.17.0010, movido contra a empresa Esquadra e a Igreja Adventista, teve um desfecho favorável. Essa ação específica beneficia exclusivamente os vigilantes que trabalharam na empresa Esquadra no contrato da Igreja Adventista, garantindo o pagamento das verbas rescisórias devidas.

A Esquadra, que encerrou suas atividades no estado, deixou um rastro de contratos e processos trabalhistas ainda em andamento. Este é apenas um dos casos que o Sindicato acompanha com empenho, reafirmando nosso compromisso com a categoria.

Quem tem direito deve comparecer ao Sindicato a partir de sexta-feira, 10 de

janeiro, para receber o valor devido. Caso não consiga vir na sexta, o atendimento continuará na semana seguinte.

Essa conquista só foi possível graças ao trabalho incansável do Departamento Jurídico do Sindicato, que atuou com excelência para assegurar os direitos desses vigilantes.

A luta continua, e seguimos firmes na defesa dos direitos da nossa categoria. Vigilantes, contem sempre com o Sindicato!

Para mais informações, entre em contato com o Sindicato. Juntos, somos mais fortes!

ALMIR RIBEIRO DOS SANTOS

CELSON CASSIANO DO ROSARIO

CLAYTON QUEIROZ FRANCA

JEAN FREDSON RAPOSO PEREIRA

Fonte: Sindseg-GV

AMAZONAS

Sindicato dos Vigilantes na Luta



#SINDEVAM #sindicatodosvigilantesdemanau
#juntossomosmaisfortes #fiscalizacao
#vigilantes #manaus

Na manhã de hoje, o Sindicato dos Vigilantes de Manaus esteve reunido com Rubens, gerente da GELOG na SEFAZ, para discutir os frequentes atrasos salariais praticados pela empresa Sioux, que chegam a até 10 à 20 dias, desrespeitando a Convenção Coletiva de Trabalho.

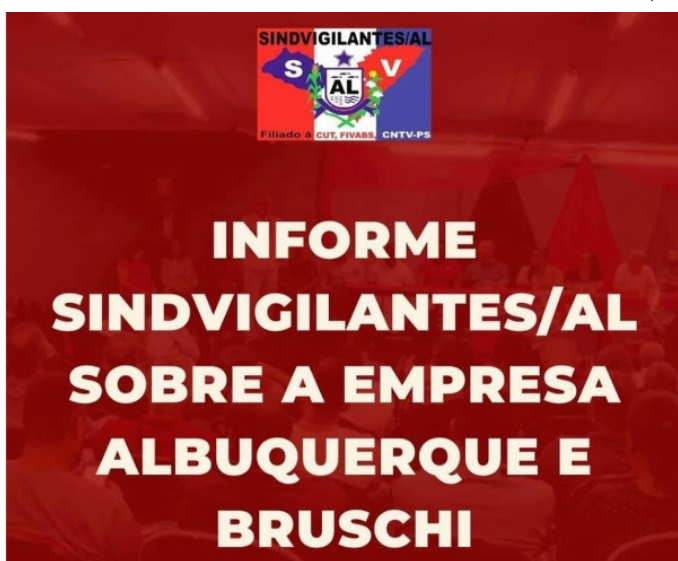
Durante o encontro, o representante da SEFAZ afirmou ser contra essa prática e garantiu apoio para tomar as medidas cabíveis, reforçando o compromisso com os direitos dos trabalhadores.

O sindicato continua na luta para garantir dignidade e respeito à categoria.

Fonte: SINDVAM

ALAGOAS

INFORME SINDVIGILANTES/AL SOBRE A EMPRESA ALBUQUERQUE E BRUSCHI



O Sindicato dos Vigilantes de Alagoas informa que notificou a empresa Albuquerque e Bruschi, cobrando o pagamento imediato dos salários e tíquetes

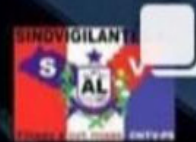
alimentação dos vigilantes que atuam na Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e no Palácio República dos Palmares, sede do Governo do Estado.

Os pagamentos são referentes ao mês de dezembro/2024 e deveriam ter sido depositados até o 5º dia útil de janeiro, conforme a Cláusula Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho.

A presidenta do sindicato, Mônica Lopes, informa que o setor jurídico do sindicato já foi acionado e irá tomar todas as providências cabíveis para a resolução do problema, caso o a empresa não efetue o pagamento dos trabalhadores no prazo de 10 dias.

Fonte: Sindvigilantes/AL

BOLETIM SINDVIGILANTES/AL



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS VIGILANTES DE ALAGOAS

Edição nº 1 - Janeiro de 2025 - @sindvigilantesal - (82) 98112-8218

SINDICATO INICIA 2025 COM VISITAS AOS POSTOS DE SERVIÇO DO LITORAL NORTE DE ALAGOAS



O Sindicato dos Vigilantes de Alagoas realizou, nesta quarta-feira (8), a primeira visita aos postos de serviço de 2025. A presidenta Mônica Lopes e a diretora Morgana Jaine percorreram várias cidades do Litoral Norte de Alagoas, como São Luiz do Quitunde, Matriz de Camaragibe, Porto Calvo e Maragogi, onde conversaram com os trabalhadores e entregaram a última edição do jornal A Voz dos Vigilantes.

As visitas tiveram também o propósito de fiscalizar os postos de serviço e as empresas. As providências relativas a pendências já foram iniciadas e os ofícios para regularização de alguns postos já estão sendo enviados.

Dessa forma, o sindicato dá início ao ano de 2025 buscando ativamente melhorias para toda a categoria da Segurança Privada em Alagoas. Seguimos ao lado dos trabalhadores e firmas na luta em defesa dos seus direitos.



TST extingue ação de sindicato patronal para discutir aumento

Empresas podem conceder espontaneamente vantagens a seus empregados sem autorização judicial



Resumo:

Um sindicato de empresas de fabricação de cerâmicas ajuizou uma ação para que a Justiça definisse os reajustes e as condições de trabalho de seus empregados.

Seu argumento era o de que houve impasse nas negociações, o que justificaria a intervenção da Justiça do Trabalho.

Mas, para a SDC, esse tipo de ação só pode ser apresentada pelos sindicatos de trabalhadores, porque as empresas, em tese, não dependem da Justiça para fixar salários e condições de trabalho.

8/1/2025 - A Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou o recurso do Sindicato das Indústrias de Cerâmica para Construção e de Olaria de Criciúma (Sindiceram) contra a extinção de ação apresentada para discutir reajustes salariais de seus empregados. A decisão segue o entendimento do TST de que somente os sindicatos de trabalhadores podem ajuizar esse tipo de ação, porque seu propósito é obter melhores condições de trabalho.

Em dezembro de 2021, o Sindiceram entrou na Justiça alegando que não tinha condições de atender à pauta de reivindicações dos trabalhadores, que estaria “divorciada da realidade econômica e social brasileira”, sobretudo na conjuntura da pandemia da

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

covid-19. Na falta de consenso, pediu que a Justiça do Trabalho validasse os aumentos e as condições propostas pelas empresas numa lista de cláusulas.

O processo, porém, foi extinto pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC). Para o TRT, a falta de consenso, por si só, não dá à classe patronal a prerrogativa de buscar uma solução unilateral por meio da Justiça. O fundamento é que as empresas, na prática, têm poder para fazer essas concessões aos seus empregados.

Empresas podem conceder reajustes espontaneamente

No recurso ao TST, o Sindiceram insistiu na tese de que, no caso dos sindicatos de empresas, o interesse no dissídio coletivo não se resumiria a conceder vantagens ou benefícios econômicos aos seus empregados, mas chegar a um reajuste razoável e a algumas concessões que a legislação condiciona à concordância do sindicato de trabalhadores.

A relatora, ministra Kátia Arruda, citou diversos precedentes da SDC que tratam da ilegitimidade das entidades patronais nesses casos. Conforme a jurisprudência predominante no TST, a categoria econômica não tem interesse processual (necessidade e utilidade) para ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica, uma vez que, em tese, pode espontaneamente conceder a seus empregados qualquer vantagem. No caso de reduzirem direitos, cabe aos sindicatos de trabalhadores promover greves ou levar o conflito à Justiça.

A decisão foi unânime.

(Carmem Feijó)

Processo: ROT-1037-72.2021.5.12.0000

secom@tst.jus.br

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF